



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na sua Resolução Nº 211 de 2015, nos termos do Art. 8º e, objetivando modernizar o modelo de gestão e governança de tecnologia da informação do Tribunal de Justiça da Paraíba, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação – CGTI, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com o objetivo de elaborar planos táticos e operacionais, análise técnica de demandas, acompanhamento da execução de planos, projetos e ações que envolvam tecnologia da informação.

Art. 2º O CGTI compor-se-á dos seguintes membros:

I – Diretor de Tecnologia da Informação;
II – Gerente de Sistemas;
III – Gerente de Suporte;
IV – Gerente de Desenvolvimento de TI;
V – Gerente de Atendimento de TI;
VI - Um Assessor Técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. O CGTI será coordenado pelo Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 3º A designação dos membros do CGTI dar-se-á por Portaria da Presidência.

Art. 4º Compete ao CGTI:

I – Análise técnica das demandas sobre tecnologia da informação com o objetivo de aferir viabilidade para o atendimento, observando o alinhamento com os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI;

II - Elaborar e acompanhar a execução dos planos táticos e operacionais, alinhados ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, aos macroprocessos constantes no Art. 12 da Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e, quando necessário e conveniente, remeter ao Comitê de Governança de TI - CGovTI para análise e deliberação.

III – O CGTI deverá, sempre que houver necessidade de decisões sobre tecnologia da informação, auxiliar o CGovTI, as Comissões Permanentes, outros Comitês e grupos de trabalhos voltados ao tema em questão.

IV – Propor processos, padrões, projetos e ações que proporcionem a efetividade dos serviços de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, e acompanhar o planejamento e a execução dos projetos e ações aprovados e priorizados pelo CGovTI;

Art. 5º As reuniões do CGTI serão convocadas pelo coordenador e devem ser realizadas, no mínimo, com periodicidade mensal, constando em ata os seus resultados.

Art. 6º Fica revogado o Ato da Presidência nº 34 de 2017 e todas as alterações posteriores.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em João Pessoa, 04 de fevereiro de 2019.


Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS
PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça

Em 05 / 02 / 2019


Gabinete da Presidência